



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Maior Desconto, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 10/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico [http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado atualizado](http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado_atualizado) ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores, com o objetivo de se atender as *determinações judiciais* que obrigam o Município ao fornecimento desses medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 17h do dia 06/08/2015 às 13:30h do dia 19/08/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 19/08/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas na G.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 06 de agosto de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Maior Desconto, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 10/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado_atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores, com o objetivo de se atender as *determinações judiciais* que obrigam o Município ao fornecimento desses medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 17h do dia 06/08/2015 às 13:30h do dia 19/08/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 19/08/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25**

proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Confederação Nacional dos Municípios, ao portal de compras municipais www.cidadecompras.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.

2.4 Para julgamento das Propostas, será adotado o critério de **Maior desconto na Tabela ANVISA/CMED Preço Fábrica** e pela ordem crescente das ofertas propostas, **de acordo com o especificado no Anexo IV - Tabela de Lances**.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao **maior percentual de desconto** ofertado na etapa de propostas.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25**

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **com valores inferiores ao último lance registrado no sistema**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **melhor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de melhor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **maior percentual de desconto ofertado**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS .

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado> atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores, com o objetivo de se atender as *determinações judiciais* que obrigam o Município ao fornecimento desses medicamentos, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 Especificação do serviço:

1) Para a solicitação de compra manual a empresa deverá disponibilizar um sistema WEB para pedidos *on-line* de medicamentos com as seguintes especificidades:

a) Relação de medicamentos constando o preço máximo ao consumidor, preço de fábrica e preço de venda ao Município.

b) Sistema informatizado que facilite a seleção e identificação de medicamentos de mesma Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como quantidade por embalagem, tipo de apresentação disponível no mercado nacional.

c) Fornecimento de senha de acesso ao “portal de compras”, para até três servidores previamente autorizados pelo Município. A empresa deverá oferecer treinamento para efetuar as operações, o qual deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou na Farmácia Básica, com duração mínima de quatro horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25

G.C.G. Fls. _____ Visto _____

d) Entrega dos pedidos no Almoarifado Central de Medicamentos do município, sito à Rua Professor Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS.

e) Emitir confirmação de pedido contendo todos os dados referentes aos pedidos.

2) Relatórios gerenciais atualizados extraídos da base de dados do Sistema do Contratado, a serem disponibilizados para acesso via WEB, de segunda à sexta-feira, dentre os quais devem constar os relatórios descritos a seguir:

a) Relatório de evolução de pedidos: o qual deverá obedecer a ordem sequencial de pedidos, contendo, além do pedido, identificação do usuário comprador, data do pedido, data da confirmação, data do faturamento.

b) Relatório de medicamentos constantes do pedido: o qual deverá conter a relação de medicamentos adquiridos nos pedidos listados no relatório anterior, contendo o nome comercial e a DCB de cada medicamento. Também deverá informar individualmente a data de entrega de cada item listado.

c) Relatório de saldos de empenhos: o qual deverá conter número e data do empenho, valor de pedidos efetuados, faturados, entregues, pagos, valor de solicitações de pagamento pendentes, e saldo para novos pedidos.

d) Relatório de solicitações de pagamento: o qual deverá conter a lista de solicitações de pagamento pendentes com número do protocolo, data de protocolo, valor, número das notas fiscais e número do pedido. As solicitações de pagamento devem estar disponíveis para consulta neste relatório em até 02 dias úteis da data de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

e) Relatório de quantitativos totais adquiridos por período: o qual deverá possibilitar consulta, por período a ser determinado pelo operador, aos quantitativos totais de cada um dos medicamentos adquiridos na vigência de todo o contrato.

3) Os relatórios referidos no item “2” devem ser atualizados diariamente.

4) O sistema deverá ser disponibilizado para uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5) No término do contrato a empresa vencedora deverá disponibilizar os arquivos com todos os dados operacionais referentes ao período de vigência do contrato.

6) Todas as informações trocadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora não poderão ser divulgadas sem prévia autorização da S.M.S. Ficará reservado o direito da S.M.S não divulgar nomes de usuários, de médicos prescritores e número de ações judiciais em nenhuma fase da execução do contrato.

7) Os medicamentos não constantes do Sistema Informatizado de compras disponibilizado pela empresa vencedora, deverão ser incluídos pela mesma, no prazo de até 48 horas, a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o qual poderá ser realizado por intermédio de correio eletrônico.

4.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.3.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25

G.C.G. Fls. _____ Visto _____

4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretarias Municipais de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 Será considerado como percentual mínimo de desconto o valor obrigatório de 24,38% previsto na Resolução CMED nº 3/2011 (Câmara de Medicamentos/ANVISA) e Comunicado nº 1/2010, tendo em vista que as aquisições são realizadas por força de ação judicial. Os preços vigentes podem ser consultados através da Lista de Preços de Medicamentos, atualizada, da ANVISA/CMED, no endereço: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado>, ou pela Revista ABC Farma da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em sua última edição, sendo que o valor deverá ser expresso em até duas casas decimais.

6.1.2 Para efeito de utilização do sistema eletrônico, os lances devem ser oferecidos em valores ordinários (valor ofertado no sistema eletrônico), que corresponderá percentualmente aos valores dos descontos ofertados, conforme o Anexo IV – Tabela de Lances.

6.2 Da aplicação do desconto

6.2.1 Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante.



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25**

Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº4/2006).

6.2.2 O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

6.2.3 O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

6.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.

6.5 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.6 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Deverá constar explicitamente para cada item fornecido: descrição do medicamento, pela Denominação Comum Brasileira (DCB), princípio ativo principal, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, nome comercial (fantasia), nº do lote com a respectiva quantidade entregue e número do registro do Ministério da Saúde, de cada produto, data de validade para cada item fornecido, número do processo, número do empenho e local de entrega no corpo da nota.

6.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** e a **Planilha** (Proposta Financeira), **Anexo V - Modelo de Proposta**, do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25**

solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 10/2015 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25

- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.
- 7.2.11 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.
- 7.2.12 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, referente ao produto ofertado.
- 7.2.13 Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, referente ao produto ofertado.
- 7.2.14 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 7.2.15 Indicação do Farmacêutico responsável, devidamente habilitado junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) e comprovação de que o farmacêutico responsável indicado tem vínculo com a empresa licitante.
- 7.2.16 Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, dois atestados com os quantitativos, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- 7.2.17 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.18 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25**

7.2.19 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.2.19.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.19.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.19.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.20 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**

intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 –Do Município:



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25**

10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

11.2 Nas entregas dos pedidos, os medicamentos de cada nota fiscal deverão estar separados em embalagem individualizada a fim de facilitar a conferência e atestamento do recebimento, devendo as várias embalagens ser reunidas em um pacote maior que formará o pedido. Na embalagem maior deverá estar identificada com os seguintes dados: número e data do pedido, local de entrega e município destinatário e número das notas fiscais que compõem o pedido.

11.2.1 A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelas:

a) Condições da embalagem do produto (não pode ser molhada, rasgada ou amassada).

b) Boas condições de transporte (temperatura, proteção ao pó, empilhamento, refrigeração etc.).

c) Data de fabricação.

d) Lote.

e) Quantidade e especificação de acordo com a nota fiscal.

f) Registro no Ministério da Saúde.

g) O medicamento deverá ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25**

h) Procedência e Origem do Medicamento.

i) Na embalagem do medicamento deverá constar com impressão indelével, preferencialmente à *laser*, não sendo aceita nenhuma forma de etiqueta, as seguintes informações:

“Estado do Rio Grande do Sul – Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Saúde - Venda Proibida”

11.3 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

11.4 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria Municipal de Saúde no Almoxarifado Central de Medicamentos do município, sito à Rua Professor Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS., a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.5 O prazo de validade dos produtos na data da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1 Os produtos que não corresponderem ao prazo de validade estipulado no item 11.4, não serão aceitos mediante “carta de compromisso” ou documento equivalente, que assegure o futuro cumprimento de tal prazo. Serão imediatamente devolvidos, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.

11.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25**

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira - Anexo V, o Anexo III – Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25**

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.

14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

14.18 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Tabela de Lances; e
Anexo V - Proposta Financeira.

Pelotas, 06 de agosto de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	Valor Médio Unitário
1	unidade	1	Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacao/mercado atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores, com o objetivo de se atender as <i>determinações judiciais</i> que obrigam o Município ao fornecimento desses medicamentos, com VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	975,50 (24,50%)

Especificação do serviço:

1) Para a solicitação de compra manual a empresa deverá disponibilizar um sistema WEB para pedidos *on-line* de medicamentos com as seguintes especificidades:

a) Relação de medicamentos constando o preço máximo ao consumidor, preço de fábrica e preço de venda ao Município.

b) Sistema informatizado que facilite a seleção e identificação de medicamentos de mesma Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como quantidade por embalagem, tipo de apresentação disponível no mercado nacional.

c) Fornecimento de senha de acesso ao “portal de compras”, para até três servidores previamente autorizados pelo Município. A empresa deverá oferecer treinamento para efetuar as operações, o qual deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou na Farmácia Básica, com duração mínima de quatro horas.

d) Entrega dos pedidos no Almoxarifado Central de Medicamentos do município, sito à Rua Professor Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS.

e) Emitir confirmação de pedido contendo todos os dados referentes aos pedidos.

2) Relatórios gerenciais atualizados extraídos da base de dados do Sistema do Contratado, a serem disponibilizados para acesso via WEB, de segunda à sexta-feira, dentre os quais devem constar os relatórios descritos a seguir:

a) Relatório de evolução de pedidos: o qual deverá obedecer a ordem sequencial de pedidos, contendo, além do pedido, identificação do usuário comprador, data do pedido, data da confirmação, data do faturamento.

b) Relatório de medicamentos constantes do pedido: o qual deverá conter a relação de



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25**

medicamentos adquiridos nos pedidos listados no relatório anterior, contendo o nome comercial e a DCB de cada medicamento. Também deverá informar individualmente a data de entrega de cada item listado.

c) Relatório de saldos de empenhos: o qual deverá conter número e data do empenho, valor de pedidos efetuados, faturados, entregues, pagos, valor de solicitações de pagamento pendentes, e saldo para novos pedidos.

d) Relatório de solicitações de pagamento: o qual deverá conter a lista de solicitações de pagamento pendentes com número do protocolo, data de protocolo, valor, número das notas fiscais e número do pedido. As solicitações de pagamento devem estar disponíveis para consulta neste relatório em até 02 dias úteis da data de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

e) Relatório de quantitativos totais adquiridos por período: o qual deverá possibilitar consulta, por período a ser determinado pelo operador, aos quantitativos totais de cada um dos medicamentos adquiridos na vigência de todo o contrato.

- 3) Os relatórios referidos no item “2” devem ser atualizados diariamente.
- 4) O sistema deverá ser disponibilizado para uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 5) No término do contrato a empresa vencedora deverá disponibilizar os arquivos com todos os dados operacionais referentes ao período de vigência do contrato.
- 6) Todas as informações trocadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora não poderão ser divulgadas sem prévia autorização da S.M.S. Ficará reservado o direito da S.M.S não divulgar nomes de usuários, de médicos prescritores e número de ações judiciais em nenhuma fase da execução do contrato.
- 7) Os medicamentos não constantes do Sistema Informatizado de compras disponibilizado pela empresa vencedora, deverão ser incluídos pela mesma, no prazo de até 48 horas, a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o qual poderá ser realizado por intermédio de correio eletrônico.



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2015 - SMS, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento **de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado> atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015-SMS	Quantidade	Valor	Valor
		Total	Unitário	Total
01	Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso humano constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores, com o objetivo de se atender as <i>determinações judiciais</i> que obrigam o Município ao fornecimento desses medicamentos, com VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES .	1		



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25**

Especificação do serviço:

1) Para a solicitação de compra manual a empresa deverá disponibilizar um sistema WEB para pedidos *on-line* de medicamentos com as seguintes especificidades:

a) Relação de medicamentos constando o preço máximo ao consumidor, preço de fábrica e preço de venda ao Município.

b) Sistema informatizado que facilite a seleção e identificação de medicamentos de mesma Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como quantidade por embalagem, tipo de apresentação disponível no mercado nacional.

c) Fornecimento de senha de acesso ao “portal de compras”, para até três servidores previamente autorizados pelo Município. A empresa deverá oferecer treinamento para efetuar as operações, o qual deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou na Farmácia Básica, com duração mínima de quatro horas.

d) Entrega dos pedidos no Almoxarifado Central de Medicamentos do município, sito à Rua Professor Araújo, 2016 – Centro – Pelotas/RS.

e) Emitir confirmação de pedido contendo todos os dados referentes aos pedidos.

2) Relatórios gerenciais atualizados extraídos da base de dados do Sistema do Contratado, a serem disponibilizados para acesso via WEB, de segunda à sexta-feira, dentre os quais devem constar os relatórios descritos a seguir:

a) Relatório de evolução de pedidos: o qual deverá obedecer a ordem sequencial de pedidos, contendo, além do pedido, identificação do usuário comprador, data do pedido, data da confirmação, data do faturamento.

b) Relatório de medicamentos constantes do pedido: o qual deverá conter a relação de medicamentos adquiridos nos pedidos listados no relatório anterior, contendo o nome comercial e a DCB de cada medicamento. Também deverá informar individualmente a data de entrega de cada item listado.

c) Relatório de saldos de empenhos: o qual deverá conter número e data do empenho, valor de pedidos efetuados, faturados, entregues, pagos, valor de solicitações de pagamento pendentes, e saldo para novos pedidos.

d) Relatório de solicitações de pagamento: o qual deverá conter a lista de solicitações de pagamento pendentes com número do protocolo, data de protocolo, valor, número das notas fiscais e número do pedido. As solicitações de pagamento devem estar disponíveis para consulta neste relatório em até 02 dias úteis da data de protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

e) Relatório de quantitativos totais adquiridos por período: o qual deverá possibilitar consulta, por período a ser determinado pelo operador, aos quantitativos totais de cada um dos medicamentos adquiridos na vigência de todo o contrato.

3) Os relatórios referidos no item “2” devem ser atualizados diariamente.

4) O sistema deverá ser disponibilizado para uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5) No término do contrato a empresa vencedora deverá disponibilizar os arquivos com todos os dados operacionais referentes ao período de vigência do contrato.

6) Todas as informações trocadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora não poderão ser divulgadas sem prévia autorização da S.M.S. Ficará reservado o direito da S.M.S não divulgar



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25

nomes de usuários, de médicos prescritores e número de ações judiciais em nenhuma fase da execução do contrato.

7) Os medicamentos não constantes do Sistema Informatizado de compras disponibilizado pela empresa vencedora, deverão ser incluídos pela mesma, no prazo de até 48 horas, a contar do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o qual poderá ser realizado por intermédio de correio eletrônico.

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.

Os Preços corresponderão ao desconto percentual que incidirá sobre o Preço de Fábrica constante na Tabela Oficial da ANVISA/CMED, no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado> atualizado ou na tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – Revista ABC Farma, em sua última edição, bem como inclusões e exclusões de edições posteriores

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.



G.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25**

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25

ANEXO IV

TABELA DE LANCES

Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico:	Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico:	Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico:	Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico:
0,50%	999,50	25,50%	974,50	50,50%	949,50	75,50%	924,50
1,00%	999,00	26,00%	974,00	51,00%	949,00	76,00%	924,00
1,50%	998,50	26,50%	973,50	51,50%	948,50	76,50%	923,50
2,00%	998,00	27,00%	973,00	52,00%	948,00	77,00%	923,00
2,50%	997,50	27,50%	972,50	52,50%	947,50	77,50%	922,50
3,00%	997,00	28,00%	972,00	53,00%	947,00	78,00%	922,00
3,50%	996,50	28,50%	971,50	53,50%	946,50	78,50%	921,50
4,00%	996,00	29,00%	971,00	54,00%	946,00	79,00%	921,00
4,50%	995,50	29,50%	970,50	54,50%	945,50	79,50%	920,50
5,00%	995,00	30,00%	970,00	55,00%	945,00	80,00%	920,00
5,50%	994,50	30,50%	969,50	55,50%	944,50	80,50%	919,50
6,00%	994,00	31,00%	969,00	56,00%	944,00	81,00%	919,00
6,50%	993,50	31,50%	968,50	56,50%	943,50	81,50%	918,50
7,00%	993,00	32,00%	968,00	57,00%	943,00	82,00%	918,00
7,50%	992,50	32,50%	967,50	57,50%	942,50	82,50%	917,50
8,00%	992,00	33,00%	967,00	58,00%	942,00	83,00%	917,00
8,50%	991,50	33,50%	966,50	58,50%	941,50	83,50%	916,50
9,00%	991,00	34,00%	966,00	59,00%	941,00	84,00%	916,00
9,50%	990,50	34,50%	965,50	59,50%	940,50	84,50%	915,50
10,00%	990,00	35,00%	965,00	60,00%	940,00	85,00%	915,00
10,50%	989,50	35,50%	964,50	60,50%	939,50	85,50%	914,50
11,00%	989,00	36,00%	964,00	61,00%	939,00	86,00%	914,00
11,50%	988,50	36,50%	963,50	61,50%	938,50	86,50%	913,50
12,00%	988,00	37,00%	963,00	62,00%	938,00	87,00%	913,00
12,50%	987,50	37,50%	962,50	62,50%	937,50	87,50%	912,50
13,00%	987,00	38,00%	962,00	63,00%	937,00	88,00%	912,00
13,50%	986,50	38,50%	961,50	63,50%	936,50	88,50%	911,50
14,00%	986,00	39,00%	961,00	64,00%	936,00	89,00%	911,00
14,50%	985,50	39,50%	960,50	64,50%	935,50	89,50%	910,50
15,00%	985,00	40,00%	960,00	65,00%	935,00	90,00%	910,00
15,50%	984,50	40,50%	959,50	65,50%	934,50	90,50%	909,50
16,00%	984,00	41,00%	959,00	66,00%	934,00	91,00%	909,00
16,50%	983,50	41,50%	958,50	66,50%	933,50	91,50%	908,50
17,00%	983,00	42,00%	958,00	67,00%	933,00	92,00%	908,00
17,50%	982,50	42,50%	957,50	67,50%	932,50	92,50%	907,50
18,00%	982,00	43,00%	957,00	68,00%	932,00	93,00%	907,00
18,50%	981,50	43,50%	956,50	68,50%	931,50	93,50%	906,50
19,00%	981,00	44,00%	956,00	69,00%	931,00	94,00%	906,00
19,50%	980,50	44,50%	955,50	69,50%	930,50	94,50%	905,50
20,00%	980,00	45,00%	955,00	70,00%	930,00	95,00%	905,00
20,50%	979,50	45,50%	954,50	70,50%	929,50	95,50%	904,50
21,00%	979,00	46,00%	954,00	71,00%	929,00	96,00%	904,00
21,50%	978,50	46,50%	953,50	71,50%	928,50	96,50%	903,50
22,00%	978,00	47,00%	953,00	72,00%	928,00	97,00%	903,00
22,50%	977,50	47,50%	952,50	72,50%	927,50	97,50%	902,50
23,00%	977,00	48,00%	952,00	73,00%	927,00	98,00%	902,00
23,50%	976,50	48,50%	951,50	73,50%	926,50	98,50%	901,50
24,00%	976,00	49,00%	951,00	74,00%	926,00	99,00%	901,00
24,50%	975,50	49,50%	950,50	74,50%	925,50	99,50%	900,50
25,00%	975,00	50,00%	950,00	75,00%	925,00	100,00%	900,00



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº _____ / 15 Dados do Fornecedor para formalização da Proposta
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ da filial que emitirá a Nota Fiscal: _____
Banco: _____ Cód. agência: _____ Conta corrente: _____
Pessoa de contato: _____ e-mail: _____
Tel. (____) _____ Celular: _____ Fax: (____) _____
<u>Detalhamento do preço (unitário e total) correspondente ao percentual de desconto</u>

Farmacêutico Responsável: _____ CRF. _____

Data: ____/____/____

Validade da Proposta: ____/____/____

Assinatura com Identificação